



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA N° 02 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 6, DE 2020.

(Proponente: Comissão de Justiça e Redação)

Emenda aditiva

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL

Recebido em 02/12/2020

Protocolo

Acrescenta o art. 22 ao Projeto de Resolução nº 6, de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021”

É a Emenda. Sala da Comissão de Justiça e Redação
Cascavel, 2 de dezembro de 2020.

Rafael Brugnerotto
Vereador/PL

Josué de Souza
Vereador/MDB

Jaime Vasatta
Vereador/Podemus

Justificação.

A Emenda proposta visa dispor acerca do prazo para entrar em vigor as alterações propostas pela Resolução principal, dando assim, melhores condições para que os Vereadores, as Comissões, e demais servidores da Casa possam se adequar as propostas feitas pela Comissão de Justiça e Redação, em especial no que tange a alteração do horário das Sessões.

Esperamos, pois, contar com o apoio dos Nobres Pares a aprovação desta emenda.

